

MINUTA - NOTA TÉCNICA 01/2024

Estabelece procedimentos para a solicitação de prorrogação para defesa de dissertação e tese no Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB/NEB/UFPA)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica – PPEB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, o Regimento Geral e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Pará, aprova a seguinte Nota Técnica.

Considerando que:

- É direito do/a discente solicitar prorrogação de defesa – até seis meses para mestrado e até doze meses para doutorado – conforme estabelece o Regimento do PPEB, aprovado na RESOLUÇÃO N. 5.734, DE 23 DE JANEIRO DE 2024/CONSEPE/UFPA
- Conforme Art. 50, seção VI, Regimento Interno “Caso seja necessário prazo complementar, a prorrogação máxima permitida será de até seis (6) meses para o Mestrado e até doze (12) meses para o Doutorado, devendo o(a) discente encaminhar justificativa formal ao Colegiado, com o aval do seu(sua) orientador(a), com a antecedência mínima de trinta (30) dias do fim do período.”

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica estabelece que:

- 1) A solicitação deve ser preenchida pelo/a discente, em formulário próprio, disponível no site do PPEB;
- 2) Acompanha o formulário de solicitação parecer consubstanciado do/a orientador/a descrevendo as etapas da pesquisa que ainda precisam ser concluídas pelo/a discente e indicando o tempo de prorrogação;
- 3) O formulário e o parecer devem ser enviados em arquivo único e encaminhadas ao e-mail do Programa, acompanhados da cópia da dissertação ou tese;
- 4) As solicitações devem ser encaminhadas pelo menos 30 (trinta) dias antes da finalização do prazo regulamentar de conclusão do curso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA

Art. 2º Para solicitação de prorrogação o/a discente precisa estar matriculado/a no componente curricular “Defesa” e ter cumprido pelo menos 4 (quatro) créditos de Produção Intelectual – para alunos/as do mestrado –, e comprovar pelo menos a publicação de 01 (um) produto acadêmico (artigo científico) – para alunos/as de doutorado.

Art. 3º A solicitação será encaminhada para emissão de parecer por um/a docente do Programa, preferencialmente da mesma linha de pesquisa do/a solicitante.

Art. 4º O parecer será apreciado na reunião do Colegiado e após o/a discente e seu/sua orientador/a serão notificados da decisão.

Belém, 05 de setembro de 2024.

Amélia Maria Araújo Mesquita

Amélia Maria Araújo Mesquita

Coordenadora do PPEB

Portaria 181/2024